



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA**

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à DCOM/MI, por meio do fax 0XX(61)3414-5385.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgados no site www.comprasnet.gov.br

Brasília – DF, 14 de março de 2014.

MARCELO GUERREIRO CALDAS
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 13, de 8 de janeiro de 2014

RECIBO DE RETIRADA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2014
PROCESSO Nº 59000.001278/2013-70

Razão Social:	
CNPJ/MF:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	
Fax:	
E-mail para contato:	
Nome do Representante para contato:	

Assinale com “X”, na quadrícula abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado.

www.comprasnet.gov.br

Ministério da Integração Nacional, SGAN 906 Modulo “F” Bloco “A” Asa Norte, Sala 19, Brasília – DF.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/201x

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** e de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 13 de 8 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União dia 09/01/2014, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para contratação na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada **por preço unitário**, do objeto abaixo indicado, a ser adjudicado pelo critério de **Menor Preço Global**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que será regida pelo Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº. 123/2006, regulamentada pelo Decreto 6.204/2007, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, em conformidade com o que consta do Processo n.º 59000.001278/2013-70.

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços no endereço eletrônico, data e horário seguintes:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

REGISTRO DA PROPOSTA A PARTIR de 14/03/2014.

ABERTURA DA SESSÃO: 26/03/2014.

HORÁRIO: 09h (horas) – horário de Brasília-DF.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantida a mesma hora e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão ortográfica e gramatical, diagramação, edição, padronização de mapas, tabelas e textos e serviço de impressão gráfica.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br;

2.2. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem:

2.3.1. Sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência, concurso de credores;

2.3.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.3.3. Suspensas do direito de licitar e contratar com o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL;

2.3.4. Impedidas de licitar e de contratar com a União;

2.3.5. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.6. Reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.7. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3.8. Contendo, entre seus sócios, servidor do MI;

2.3.9. Com objeto social que não seja pertinente e compatível em face do objeto desta licitação; e

2.4.0. Como sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF:

3.2. O cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

3.3. O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, considerando que o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á, **exclusivamente por meio eletrônico**, por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços que ocorrerá até a abertura da sessão do Pregão no dia **26/03/2014 às 09:00h (horário de Brasília)**.

4.2. A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto constante do item 1 deste Edital, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.4. As licitantes deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.4.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento da licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas no item 24 deste Edital.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. As Propostas de Preços deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico no dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, contendo:

5.1.1. Prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

5.1.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, declarando, ainda, que as cotações estão estritamente de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital;

5.1.3. Descrição clara e completa do objeto, observadas as especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo a licitante apresentar cotação estritamente de acordo com as especificações, sob pena de desclassificação, caso apresente cotação em desacordo, e;

5.1.4. Os preços unitários e totais devem ser expressos em R\$ (reais), **com duas casas decimais**, tanto em algarismos como por extenso.

5.1.4.1. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, entre os expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os por extenso.

5.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

5.4. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais", etc.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir das 09:00h do dia 26/03/2014, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital e, conformidade com o subitem 4.1, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 06/2014**, com a divulgação no sistema eletrônico das propostas de preços recebidas;

6.2. Caberá ao Pregoeiro o exame das propostas iniciais de preços apresentadas, com vistas a avaliar a respectiva aceitabilidade;

6.3. A licitante encarregar-se-á de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. Aberta a etapa competitiva, deverão ser encaminhados lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. Na formulação de lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação destes;
- b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, e;
- c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. Após a abertura da sessão do pregão não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.7. A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro e o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

7.8.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 44 §§ 1º, 2º e art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.8.3. Na hipótese da ocorrência de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. (art. 45 § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.8.4. A comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será por meio da apresentação do Registro de Empresas Mercantis ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, original ou cópia autenticada. (art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

8. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

8.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

9.4. A proposta ajustada ao lance final deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico com a inclusão de “anexo”. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “convocar anexo”, quando o fornecedor convidado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

9.5. O prazo para envio do anexo será de no máximo 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) minutos, caso seja expressamente solicitado pela licitante por meio

eletrônico (licitacao@integracao.gov.br), e a solicitação se dê dentro dos primeiros 30 (trinta) minutos e os motivos alegados sejam aceitos pelo Pregoeiro. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “encerrar convocação” e da opção de “recusar proposta”.

9.5.1 Nesse caso, será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação, para envio da proposta, no prazo estipulado no item 9.5.

10. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O critério de julgamento no presente certame será o de **menor preço global**, conforme disposto no **Anexo II** – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Comercial.

10.2. Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas, pelo critério de **menor preço global**, o Pregoeiro examinará, imediatamente, a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

10.3. Serão desclassificadas as propostas das licitantes que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, que deixem de atender às exigências nele contidas, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignem preços excessivos ou manifestamente **inexequíveis**, preços global ou unitário **simbólicos**, **irrisórios** ou de **valor zero**, e ainda, as que apresentem irregularidades insanáveis.

10.4. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço global, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante para obter preço melhor.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, que será confirmado por meio de consulta “on-line”, durante a sessão.

11.2. O interessado não cadastrado no SICAF deverá providenciar previamente à licitação seu cadastramento nas unidades referidas no subitem 3.2 deste Edital. Tais unidades indicarão toda a documentação necessária ao cadastramento, de acordo com a legislação pertinente.

11.3. A habilitação das licitantes será confirmada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada abaixo:

11.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.2. Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, distintos, expedidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que comprove(m) ter a proponente fornecido ou estar fornecendo serviços semelhantes aos descritos no **Anexo I** deste Edital, do(s) qual(is) constem razão social do declarante, endereço, telefone, nome e respectivo cargo.

11.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.3.4. As empresas que apresentarem na “declaração de situação” extraída do SICAF resultado igual ou menor do que 1 (um inteiro) em qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar que possuem Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do objeto proposto.

11.3.5. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, que não possua registro de Balanço Patrimonial no SICAF sua boa situação financeira deverá ser comprovada mediante apresentação de balancetes de constituição do mês anterior ao da data fixada para a realização do certame ou na forma do subitem 11.3.4.

11.4. O Licitante interessado deverá declarar em campo próprio do sistema Comprasnet que:

11.4.1. Inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93;

11.4.2. Não emprega menores, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, no inc. V do Art. 27 da Lei 8666/93 e na Lei 9.854/99;

11.4.3. Elaborou sua proposta de maneira independente, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro;

11.4.4. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A proposta de preços ajustada ao lance final ou ao valor negociado juntamente com os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de anexos, deverão ser apresentados por meio de Fax: (0xx61) 3414-5385, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado do encerramento da Sessão Pública e no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** remetidos os documentos originais ao Ministério da Integração Nacional, SGAN 906 Modulo “F” Bloco “A” Asa Norte, Sala 19, Brasília – DF, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2014
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ/MF:**

12.2. A Proposta de Preços pós lances, além do conteúdo estabelecido no item 5 e subitens deste Edital, deverá:

a) ser apresentada em uma 1 (via), datilografada ou impressa por processo eletrônico de digitação, em papel timbrado da licitante, de forma clara e legível, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

b) constar nome do proponente, identificação individual ou social, em papel timbrado ou carimbado, com o número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

c) ter a última página assinada e ser rubricada as demais pelo representante legal da proponente;

d) conter o valor (numérico e por extenso) dos preços unitário e total, em moeda nacional corrente, com aproximação de até duas casas decimais, englobando todas as despesas,

tais como custos, seguro, frete e demais encargos, indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação;

e) conter especificação clara e completa do objeto, observadas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza a julgamento diverso do estabelecido na fase de lances e/ou negociação posterior, se houver;

f) constar da proposta a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

g) indicar o nome do banco, conta corrente, agência e endereço completo e atualizado da empresa, referentes aos locais nos quais deseja receber o pagamento, caso seja vencedora, e;

h) conter declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

12.3. Os documentos exigidos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.5. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à empresa matriz, ou seja, os documentos apresentados deverão referir-se a um mesmo CNPJ/MF, o qual corresponderá àquele constante da proposta, à exceção dos documentos que só possam ser fornecidos por empresa matriz, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

12.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

12.6.1. As licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição. Nessa hipótese, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo supracitado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.

12.7. Para fins de habilitação, a verificação pelo Ministério da Integração Nacional nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de até 30 minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferir a decisão.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Compras – DCOM, da Coordenação de Administração de Material – COAM, SGAN 906 Modulo “F” Bloco “A” Asa Norte, Sala 19, Brasília – DF, no horário de 09h00 às 11h00 e de 14h00 às 17h30.

14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. A adjudicação do objeto desta licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do artigo 11, inciso IX, do Decreto 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente, o Senhor Diretor do Departamento de Gestão Interna do MI;

14.2. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação;

14.3. Após a homologação do Pregão, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, para assinar o contrato.

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MI.

14.5. É facultado ao MI, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 14.3, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou ainda, recusar-se a firmá-lo injustificadamente, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação, observado o disposto no item 10.4, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três dias) úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço licitacao@integracao.gov.br.

15.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico (art. 18 Decreto nº 5.450/2005), por meio eletrônico, via internet, no endereço licitacao@integracao.gov.br.

15.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir de seu recebimento.

15.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a modificação não afetar a formulação das propostas.

15.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Comprasnet, em campo próprio definido pelo sistema.

15.6. Não será aceito nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação fora do prazo.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratada estão estabelecidas no item 11 e as obrigações do Contratante no item 12 do Termo de Referência- Anexo I e na Minuta de contrato – Anexo III deste Edital.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

18. DA EXECUÇÃO

18.1. A contratada deverá realizar as seguintes atividades:

18.1.1. Serviços de revisão ortográfica e gramatical, diagramação, edição, padronização de mapas, tabelas e textos.

18.1.2. Impressão gráfica de 1000 (mil) exemplares. Fornecimento de elaboração da arte da capa, prova digital, CTP, impressão e acabamento do livro, formato fechado 21,5 x 28 cm e formato aberto 43 x 28 cm, com 296 páginas. Capa papel Cartão Duo Design 250g/m², 4/0 cores, com laminação BOPP fosco. Miolo papel Couche Liso 115g/m², 4/4 cores. Acabamento dobrado, refilado e colado a quente.

19. DA RETIRADA, DA ENTREGA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

19.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme o quadro de atividades abaixo:

Prazo de Entrega	Discriminação
30 dias após recebimento do arquivo original, em Word, pela contratada.	5.1. Serviços de revisão ortográfica e gramatical, diagramação, edição, padronização de mapas, tabelas e textos.
8 dias após recebimento de Ofício, pela contratada, informando sobre a aprovação das provas.	5.2.- Impressão gráfica de 1000 (mil) exemplares. Fornecimento de elaboração da arte da capa, prova digital, CTP, impressão e acabamento do livro, formato fechado 21,5 x 28 cm e formato aberto 43 x 28 cm, com 296 páginas. Capa papel Cartão Duo Design 250g/m ² , 4/0 cores, com laminação BOPP fosco. Miolo papel Couche Liso 115g/m ² , 4/4 cores. Acabamento dobrado, refilado e colado a quente.

20. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Coordenação-Geral de Suporte Logístico/MI, por meio de servidor previamente designado para este fim, conforme dispõe o art. 67, da Lei n.º 8.666/93, que atestará as faturas e serviços executados;

20.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente deste MI;

20.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante à CONTRATANTE ou terceiros;

20.4. O representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

20.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

20.6. O MI reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este Termo de Referência;

20.7. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

21. DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. A CONTRATADA obrigará-se a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes no Contrato, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações acordadas;

21.2. O refazimento dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação escrita emitida pela fiscalização da CONTRATANTE; e

21.3. A CONTRATANTE poderá, se assim julgar necessário, submeter a quaisquer provas os serviços realizados, a fim de verificar sua qualidade, perfeição e durabilidade, não se responsabilizando pelos estragos que vierem a sofrer.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o Anexo I deste Edital correrá à conta dos recursos a serem consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2014, obedecendo a seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 04.127.2029.20WQ.0001 – Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial; Natureza da Despesa 33.90.00 – no PO 0006.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, através de Ordem Bancária em favor da CONTRATADA, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela área interessada;

23.2. O prazo para pagamento será de até 30 dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada. O pagamento somente será efetuado após o “ atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada. O “ atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados;

23.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes dos atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

23.4. Os pagamentos efetuados não isentarão a Contratada das suas obrigações e responsabilidades;

23.5. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças, serão da responsabilidade do beneficiado e;

23.6. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

23.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

23.8. Caso a licitante vencedora seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

23.9. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.10. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos pactuados neste Edital;

23.11. Nos casos eventuais de atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela Contratante, entre a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\frac{I = (TX)}{365} \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23.12. A CONTRATANTE poderá eximir-se do pagamento dos encargos acima referidos mediante a apresentação prévia de expressa justificativa sobre as razões do atraso de pagamento, obrigando-se a licitante vencedora a manifestar-se, também por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, sob pena de considerar-se aceitação das justificativas apresentadas.

23.13. A CONTRATANTE estará eximida de cumprir os itens relativos à compensações financeiras nos casos em que a licitante vencedora houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

23.14. Os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos materiais são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade;

23.15. No termos do artigo 36, § 6º, da instrução Normativa SLT/MPOG Nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

23.16. Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

23.17. Eventual situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da CONTRATADA e rescisão contratual.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não manter a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa, ou;
- g) cometer fraude fiscal.

24.2. As penalidades pela negligência na execução ou descumprimento de cláusulas contratuais estão previstas na minuta do respectivo instrumento, que constitui anexo deste Edital.

25. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

25.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.2. O Pregoeiro, ou Autoridade Superior, poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objetos desta licitação;

26.3. Fica assegurado à autoridade competente do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL o direito de revogar a licitação por razões decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, de interesse público, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6. Todos os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

26.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.

26.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.10. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Preços Estimados;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo IV – Minuta do Contrato

26.11. Para as demais condições de fornecimento, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos I a VI deste Edital.

26.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico.

26.13. O presente Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos, integralmente na Divisão de Compras do Ministério da Integração Nacional, SGAN 906 Modulo “F” Bloco “A” Asa Norte, Sala 19, Brasília – DF, ou no site www.comprasnet.gov.br.

26.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília – DF, 14 de março de 2014.

MARCELO GUERREIRO CALDAS
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 13, de 8 de janeiro de 2014



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – IDENTIFICAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão ortográfica e gramatical, diagramação, edição, padronização de mapas, tabelas e textos e serviço de impressão gráfica.

2 – OBJETIVO GERAL

Publicar o trabalho denominado “Políticas de desenvolvimento regional no Rio Grande do Sul: vestígios, marcas e repercussões territoriais”, vencedor da Categoria I – Produção do Conhecimento Acadêmico – Doutorado da 2ª edição do Prêmio Celso Furtado de Desenvolvimento Regional Edição 2012: Homenagem a Rômulo de Almeida”.

3 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Estimular a produção de ideias inovadoras para que se atinja o objetivo de redução das desigualdades regionais no país.
- Contribuir para a compreensão do tema do desenvolvimento regional no Brasil.
- Estimular o debate e a produção acadêmica sobre a questão regional.

4 – JUSTIFICATIVA

A questão regional brasileira é objeto, cada vez mais, de consideração no âmbito das preocupações e da agenda governamental brasileira. Constatou-se recentemente por meio de estatísticas disponíveis, pequena, mas constante redução das desigualdades regionais nos últimos anos do governo Lula, permanecendo, no entanto, de forma ainda muito intensa, as profundas assimetrias criadas ao longo do processo de formação econômica e social do Brasil.

A diminuição das desigualdades regionais brasileiras é resultado, sobretudo, de políticas sociais, setoriais e macroeconômicas adotadas nos últimos anos no país, mas é mister reconhecer que o Brasil necessita de uma política regional mais ativa e explícita que tenha como foco a redução das disparidades do nível de desenvolvimento entre as regiões e, também, em nível intrarregional. O argumento vai ao encontro da necessidade de inclusão dos territórios mantidos à margem do mercado e dos processos produtivos modernos ao esforço nacional de desenvolvimento. Procura-se a dinamização e diversificação da produção de áreas estagnadas, a

manutenção da competitividade de áreas dinâmicas e a inserção mais soberana das áreas exportadoras no circuito global de produção.

Os ciclos econômicos que configuram o desenvolvimento brasileiro tiveram como resultado a concentração das atividades econômicas e aglomerações humanas no litoral brasileiro, notadamente, no sudeste e no sul do país, apesar do processo induzido de desconcentração e interiorização do desenvolvimento ocorrido durante o período dos governos militares no Brasil. Na Região Centro-Oeste, de ocupação mais recente principalmente nas últimas três décadas, vem ocorrendo um vertiginoso crescimento econômico baseado no dinamismo do agronegócio concentrado, notadamente, nas áreas dinâmicas da região e com maior repercussão nas capitais e principais cidades. Já as Regiões Norte e Nordeste, em que pese o dinamismo recente com uma evolução mais favorável do PIB per capita, acima da média nacional, continuam sendo as regiões menos favorecidas do país.

Persistem, também, diferenciações em nível intrarregional, sendo que a insuficiência e desigualdade de desenvolvimento não se restringem, apenas, às macrorregiões tradicionalmente vistas como menos desenvolvidas. Coexistem em todas as regiões brasileiras ilhas de prosperidade ao lado de bolsões de pobreza, havendo sub-regiões com baixo grau de desenvolvimento e de inserção econômica mesmo nas macrorregiões historicamente mais ricas e dinâmicas, ao mesmo tempo em que nas regiões mais periféricas e problemáticas há subáreas ricas e dinâmicas conectadas diretamente com o circuito global de produção. Sob essa perspectiva, pode-se afirmar que o problema regional brasileiro abrange todo o País. A escala sub-regional é a que expressa maior diferenciação e diversidade tanto em termos de potencialidades como de estrangulamentos, relacionados aos aspectos socioeconômicos, culturais e ambientais.

Nesse sentido, a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), institucionalizada em 2007 e coordenada pelo Ministério da Integração Nacional representa uma nova fase na concepção e gestão das políticas regionais no Brasil, no sentido de considerar a diferenciação e complexidade da problemática regional contemporânea, introduzindo a visão nacional e multiescalar desta questão. As macrorregiões precisam que ser entendidas no contexto do desenvolvimento do país a partir da valorização das diversidades existentes no interior de cada uma e em suas conexões em escalas sub-regional, regional, nacional e internacional, incluindo no debate as subáreas menos favorecidas, economicamente mais atrasadas.

Em que pese os avanços obtidos desde 2003, a PNDR necessita ser fortalecida no sentido da atualização de sua estratégia, da constituição de instrumentos de financiamento do desenvolvimento mais vultosos, e diretamente alinhados aos objetivos e estratégias desta política. Tão importante quanto é a (re) construção do arcabouço institucional manifesto na implantação de modelos de gestão viabilizadores e animadores de um processo de negociação, integração e pactuação das políticas públicas de distintas naturezas e dos diversos segmentos representativos da sociedade, tanto no que se refere à atuação governamental como da sociedade civil organizada, por meio de fóruns, conselhos, agências, consórcios, dentre outros. Busca-se, também, estabelecer uma articulação mais efetiva dos interesses regionais entre todos os entes federados sustentada nos princípios de solidariedade, cooperação e integração de iniciativas. A PNDR foi formulada com “o objetivo de redução das desigualdades regionais e intra-regionais e exploração dos potenciais endógenos da base regional de desenvolvimento em conformidade com os fundamentos sociais atuais de uma produção mais diversificada e sofisticada, mas portadora de valores sociais regionalmente constituídos, de forma sustentável e inclusiva”.¹

¹ CASTRO, Sérgio Duarte. A Política Nacional de Desenvolvimento Regional. Secretaria de Desenvolvimento Regional, Ministério da Integração Nacional - SDR/MI. Apresentação realizada na Escola Nacional de Administração Pública - ENAP

O Prêmio foi concebido com o objetivo principal de promover a reflexão sobre os aspectos teóricos e práticos do desenvolvimento regional no Brasil, envolvendo o poder público e a sociedade civil organizada na discussão e na identificação de medidas concretas para a redução das desigualdades inter e intrarregionais e o aproveitamento da diversidade socioeconômica, cultural e ambiental existente no País.

Na segunda edição, das 701 propostas inscritas, 491 foram finalizadas, com a seguinte distribuição por categoria: 274 na Categoria I – Produção do Conhecimento Acadêmico; 77 na Categoria II – Práticas Exitosas de Produção e Gestão Institucional e 140 na Categoria III – Projetos Inovadores para Implantação no Território. Importante ressaltar que todos os estados se fizeram representar nessa edição, com distribuição das propostas espontaneamente equilibrada entre unidades da federação e macrorregiões. Com relação ao público-alvo, inscreveram-se segmentos representativos de toda a sociedade alinhados ao tema.

Na categoria Produção do Conhecimento Acadêmico os trabalhos avaliados expressaram e reiteraram a pertinência da temática regional chamando atenção para a contemporaneidade do debate. As disparidades regionais brasileiras foram problematizadas por diferentes perspectivas teóricas, escalas e escopos metodológicos em trabalhos com destacado mérito acadêmico. Cada qual, ao seu modo, contribuiu para aprofundar o conhecimento do tema, conhecer os mecanismos responsáveis pela sua manutenção na atualidade e, principalmente, para auxiliar os formuladores de políticas públicas na criação de instrumentos e mecanismos capazes de fazer avançar rumo a um país mais justo e menos desigual.

Esta categoria teve como vencedora a tese de doutorado intitulada “Políticas de desenvolvimento regional no Rio Grande do Sul: vestígios, marcas e repercussões territoriais”.

A obra analisa as principais repercussões territoriais das políticas públicas elaboradas com o propósito de combater as desigualdades regionais no Estado do Rio Grande do Sul nas últimas décadas. A tese defendida pelo autor é a de que essas políticas, no seu conjunto, apresentam repercussões territoriais que são construídas nas relações do Estado com os demais atores responsáveis pela dinâmica territorial. Foram pesquisados, no território gaúcho, os efeitos de cinco políticas elaboradas com o propósito de reduzir as desigualdades regionais, em diferentes escalas. Na escala nacional, foi estudada a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR). Na escala estadual, foram avaliadas as políticas elaboradas para o desenvolvimento da Metade Sul, a Política de Desenvolvimento Regional de 1998, o Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento das Regiões Menos Desenvolvidas de 2001 e os resultados do Estudo de Desenvolvimento Regional e Logística do Rio Grande do Sul, concluído em 2006. Na investigação, foram avaliados os pressupostos da formulação de cada uma das políticas, identificados os atores que as protagonizaram e analisada a distribuição territorial dos valores investidos para, com isso, identificar possíveis repercussões. O livro sustenta que a reversão de uma situação de subdesenvolvimento de algumas regiões passa por uma postura propositiva do Estado, que deve elaborar políticas adequadas para as escalas que não são privilegiadas pelo capital e focadas nas potencialidades de cada região. Defende que o êxito dessas políticas está diretamente associado à construção de um projeto regional duradouro, que deve orientar ações, em diferentes escalas, sintonizadas com os problemas existentes nas diferentes regiões. Conclui, a partir das políticas analisadas, que podem ser identificados no território vestígios, marcas e repercussões dessas políticas. Entretanto, o maior resultado dessas políticas está no processo, ou seja, é o conjunto das iniciativas, protagonizadas pelo Estado e desenvolvidas com a participação dos atores regionais, que mantém ativa a preocupação com a questão regional e, com isso, proporciona maiores oportunidades para as regiões menos desenvolvidas.

Publicar essa tese vencedora da 2ª edição do Prêmio Nacional de Desenvolvimento Regional torna-se, assim, uma forma de dar prosseguimento ao projeto de se obter visibilidade para a questão regional no Brasil e de se disseminar o conhecimento já consolidado nessa área.

4.1. Do enquadramento do objeto a ser contratado

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de serviços, de que tratam a Lei 10.250/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificações usualmente encontradas no mercado.

4.2. Não será permitida a subcontratação para a execução dos serviços e fornecimento de bens.

5 – INSUMOS

A contratada deverá realizar as seguintes atividades:

5.1. Serviços de revisão ortográfica e gramatical, diagramação, edição, padronização de mapas, tabelas e textos.

5.2. Impressão gráfica de 1000 (mil) exemplares. Fornecimento de elaboração da arte da capa, prova digital, CTP, impressão e acabamento do livro, formato fechado 21,5 x 28 cm e formato aberto 43 x 28 cm, com 296 páginas. Capa papel Cartão Duo Design 250g/m², 4/0 cores, com laminação BOPP fosco. Miolo papel Couche Liso 115g/m², 4/4 cores. Acabamento dobrado, refilado e colado a quente.

Na fase da licitação, esses dois itens deverão se manter no mesmo lote, pelo motivo que poderá implicar em prejuízo para o conjunto ou complexo da contratação ou perda de economia de escala, considerando a realidade do mercado editorial.

6. PRODUTOS ESPERADOS

6.1 – Impressão de 1000 exemplares do trabalho vencedor da Categoria I – Produção do Conhecimento Acadêmico – Doutorado da 2ª edição do Prêmio Celso Furtado de Desenvolvimento Regional Edição 2012: Homenagem a Rômulo de Almeida".

6.2 – Arquivo aberto e fechado navegável para versão eletrônica e prova digital.

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues, conforme o quadro de atividades abaixo:

Prazo de Entrega	Discriminação
30 dias após recebimento do arquivo original, em Word, pela contratada.	5.1. Serviços de revisão ortográfica e gramatical, diagramação, edição, padronização de mapas, tabelas e textos.
8 dias após recebimento de Ofício, pela contratada, informando sobre a aprovação das provas.	5.2.- Impressão gráfica de 1000 (mil) exemplares. Fornecimento de elaboração da arte da capa, prova digital, CTP, impressão e acabamento do livro, formato fechado 21,5 x 28 cm e formato aberto 43 x 28 cm, com 296 páginas. Capa papel Cartão Duo Design 250g/m ² , 4/0 cores, com laminação BOPP fosco. Miolo papel Couche Liso 115g/m ² , 4/4 cores. Acabamento dobrado, refilado e colado a quente.

8 - Da Habilitação

8.1. Para habilitação, a licitante deverá apresentar, além das demais documentações previstas em Lei, os seguintes documentos:

Um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, distintos, expedidos por Pessoa Jurídicas de Direito Público ou Privado, que comprove(m) ter a proponente executado ou estar executando serviços semelhantes aos descritos neste Termo de Referência, do(s) ou estar executando serviços semelhantes aos descritos neste Termo de Referência, do(s) qual(is) constem razão social do declarante, endereço, telefone, nome e respectivo cargo.

9 - MÉTODO DE SELEÇÃO

O critério para a escolha da proponente vencedora é o menor preço global, conforme a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10 - ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

O valor estimado para realização dos serviços descritos neste TR, constante no subitem 5, é de **R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais mil e setecentos reais)**.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) entregar os 1.000 (hum mil) exemplares, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar a SDR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- c) apresentar documento fiscal específico discriminando os serviços prestados deste Termo, com indicação de preços unitários e total;
- d) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE**;
- e) manter os seus funcionários identificados por crachá quando em cumprimento do objeto desta licitação nas dependências do **CONTRATANTE**;
- f) responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- g) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações;
- h) manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do objeto contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos materiais gráficos exigidos na licitação;
- i) na hipótese de substituição dos materiais gráficos que forem entregues em qualidade inferior à solicitada/aprovada pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá atender, às suas expensas, a solicitação requerida pela **CONTRATANTE**, nos prazos indicados na tabela constante do item 7 deste Termo de Referência, contados da notificação por escrito, salvo justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;
- j) na hipótese de complementação dos materiais que forem entregues em quantidade inferior ao solicitado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá atender, às suas expensas, a quantidade requerida, em prazo a ser negociado com a **CONTRATANTE**, contados da notificação por escrito, salvo justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;

- k) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta licitação;
- l) fornecer materiais de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor;

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto do contrato, obriga-se o **CONTRATANTE** a:

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas no matéria gráfico fornecido;
- c) atestar a Nota Fiscal correspondente, após o aceite do material gráfico fornecido;
- d) efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do material gráfico;
- f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização do material ofertado.

13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.3. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominado simplesmente *Unidade Fiscalizadora*.

13.4. A *Unidade Fiscalizadora* do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar a nota fiscal correspondente à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua;
- g) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**;
- h) lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

13.5. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

14 - DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, que se encontram indicadas abaixo:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) pelo atraso na entrega dos materiais gráficos em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) do valor dos materiais gráficos de comunicação visual não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos materiais gráficos de comunicação visual;
- c) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega e instalação do materiais gráficos, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega e instalação estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor do materiais gráficos;
- d) pela demora em substituir o materiais gráficos rejeitados, a contar do terceiro dia útil da data da notificação da rejeição, multa de 2% (dois por cento) do valor dos materiais gráficos recusados, por dia decorrido, até o limite de 05 (cinco) dias.
- e) pela recusa da **CONTRATADA** em substituir os materiais gráficos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor dos materiais gráficos rejeitados;
- f) suspensão temporária de participação em licitação com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

14.4. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais comunicações legais (art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02)

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com execução do Contrato ocorrerá a conta de Créditos Orçamentários consignados na LOA 2013, a cargo do Ministério da Integração Nacional, obedecendo a seguinte forma:

UASG: 530023;

Funcional Programática: 04.127.2029.20WQ.0001;

PO 0006 – Divulgação das Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial.

Plano Interno NA.000.S.FPR.1; e

Natureza da Despesa 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

16 – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega do produto e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e atestada a sua conformidade por comissão ou por servidor designado pela autoridade competente do MI, mediante depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

17 - LOCAL DE ENTREGA

Os 1.000 exemplares deverão ser entregues, no seguinte endereço:
Ministério da Integração Nacional, Secretaria de Desenvolvimento Regional, na SGAN Quadra 906, Módulo F, Bloco A, 2º andar, Edifício Celso Furtado, Asa Norte CEP.: 70.790-060, Brasília, DF.

18 – CUSTO TOTAL

18.1 A empresa contratada arcará com todos os custos relacionados ao desenvolvimento dos produtos previstos, por exemplo, as despesas indiretas com recursos de informática e infraestrutura administrativa em geral, além de outros custos operacionais.

18.2 Os serviços e todo material de criação executado pela empresa contratada, decorrente das solicitações objeto deste Termo de Referência, constituirão propriedade do contratante, que poderá utilizá-los conforme julgar conveniente, mesmo após o término do prazo de vigência do contrato, independentemente de indenização adicional.

19 - RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO DO SERVIÇO

Secretaria de Desenvolvimento Regional (SDR) MI.

- Assuntos relacionados à parte técnica do objeto favor contatar a técnica Katia Marcia Yajima Habara – Telefone: 2034-5673 - E-mail katia.habara@integracao.gov.br

**CONFERE COM O ORIGINAL ACOSTADO AO
PROCESSO Nº 59000.001278/2013-70**



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2014

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS

GRUPO	ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	Serviços de revisão ortográfica e gramatical, diagramação, edição, padronização de mapas, tabelas e textos.	1	4.583,33	4.583,00
1	2	Impressão gráfica de exemplares. Fornecimento de elaboração da arte da capa, prova digital, CTP, impressão e acabamento do livro, formato fechado 21,5 x 28 cm e formato aberto 43 x 28 cm, com 296 páginas. Capa papel Cartão Duo Design 250g/m ² , 4/0 cores, com laminação BOPP fosco. Miolo papel Couche Liso 115g/m ² , 4/4 cores. Acabamento dobrado, refilado e colado a quente.	1000	34,12	34.116,67
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 38.700,00	



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2014

ANEXO III

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado da empresa)**

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

GRUPO	ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviços de revisão ortográfica e gramatical, diagramação, edição, padronização de mapas, tabelas e textos.	1		
	2	Impressão gráfica de exemplares. Fornecimento de elaboração da arte da capa, prova digital, CTP, impressão e acabamento do livro, formato fechado 21,5 x 28 cm e formato aberto 43 x 28 cm, com 296 páginas. Capa papel Cartão Duo Design 250g/m ² , 4/0 cores, com laminação BOPP fosco. Miolo papel Couche Liso 115g/m ² , 4/4 cores. Acabamento dobrado, refilado e colado a quente.	1000		
VALOR TOTAL				R\$	

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA R\$: _____ (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: ____/____/____ (Não inferior a 60 dias)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

_____, ____ de _____ de _____

- carimbo padronizado de CNPJ –

Assinatura do responsável pela empresa



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2014
– MI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO NACIONAL E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, com sede no Edifício Celso Furtado – SGAN 906 – Módulo F, Bloco A, 3º andar, Brasília/DF, CEP 70.790-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, neste ato representado por seu Diretor do Departamento de Gestão Interna, **DJAIR FIORILLO LOPES**, portador da Cédula de Identidade nº 7670841-X – SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 149.747.111-72, nomeado pela Portaria nº 886, de 25 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de novembro de 2013, nos termos do Artigo 8º, Inciso III, da Portaria n.º 477, de 05 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 2011, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede no xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxx SSP/XX e do CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada apenas **CONTRATADA** firmam o presente Contrato, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº xx/201x-MI, do tipo menor preço global, de acordo com o Processo nº 59000.001278/2013-70, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.355/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 6.204/2007, aplicando-se, subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão ortográfica e gramatical, diagramação, edição, padronização de mapas, tabelas e textos e serviço de impressão gráfica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº xx/201x-MI, vinculando-se, ainda, à Proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do Processo nº 59000.001278/2013-70 que, independente de transcrição, integram este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e com eficácia após a sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas no material gráfico fornecido;
- c) Atestar a Nota Fiscal correspondente, após o aceite do material gráfico fornecido;
- d) Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do material gráfico;
- f) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização do material ofertado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- m) Entregar os 1.000 (hum mil) exemplares, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência;

- n) Comunicar a Secretaria de Desenvolvimento Regional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- o) Apresentar documento fiscal específico discriminando os serviços prestados do Termo, com indicação de preços unitários e total;
- p) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- q) Manter os seus funcionários identificados por crachá quando em cumprimento do objeto desta licitação nas dependências da **CONTRATANTE**;
- r) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- s) Solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações;
- t) Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas durante a execução do objeto contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidos na licitação;
- u) Na hipótese de substituição dos materiais gráficos que forem entregues em qualidade inferior à solicitada/aprovada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá atender, às suas expensas, a solicitação requerida pela **CONTRATANTE**, nos prazos indicados na tabela constante do item 7 do Termo de Referência, contados da notificação por escrito, salvo justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;
- v) Na hipótese de complementação dos materiais que forem entregues em quantidade inferior ao solicitado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá atender, às suas expensas, a quantidade requerida, em prazo a ser negociado com a **CONTRATANTE**, contados da notificação por escrito, salvo justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;
- w) Arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta licitação;

- x) Fornecer materiais de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com execução do Contrato ocorrerá à conta de Créditos Orçamentários consignados na LOA 2014, a cargo da **CONTRATANTE**, obedecendo a seguinte forma:

UASG: 530023;

Funcional Programática: 04.127.2029.20WQ.0001;

PO 0006 – Divulgação das Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial.

Plano Interno NA.000.S.FPR.1; e

Natureza da Despesa 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ xxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme a seguir:

LOTE	ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviços de revisão ortográfica e gramatical, diagramação, edição, padronização de mapas, tabelas e textos.	1		
	2	Impressão gráfica de exemplares. Fornecimento de elaboração da arte da capa, prova digital, CTP, impressão e acabamento do livro, formato fechado 21,5 x 28 cm e formato aberto 43 x 28 cm, com 296 páginas. Capa papel Cartão Duo Design 250g/m², 4/0 cores, com laminação BOPP fosco. Miolo papel Couche Liso 115g/m², 4/4 cores. Acabamento dobrado, refilado e colado a quente.	1000		

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, através de Ordem Bancária em favor da **CONTRATADA**, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela área interessada;

8.2. O prazo para pagamento será de até 30 dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados;

8.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes dos atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

8.4. Os pagamentos efetuados não isentarão a **CONTRATADA** das suas obrigações e responsabilidades;

8.5. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão da responsabilidade do beneficiado e;

8.6. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**;

8.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

8.8. Caso **CONTRATADA** seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

8.9. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.10. Nos casos eventuais de atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela **CONTRATANTE**, entre a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.11. A **CONTRATANTE** poderá eximir-se do pagamento dos encargos acima referidos mediante a apresentação prévia de expressa justificativa sobre as razões do atraso de pagamento, obrigando-se **CONTRATADA** a manifestar-se, também por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, sob pena de considerar-se aceitação das justificativas apresentadas;

8.12. A **CONTRATANTE** estará eximida de cumprir os itens relativos a compensações financeiras nos casos em que a **CONTRATADA** houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso;

8.13. Os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos materiais são de responsabilidade da **CONTRATADA**, podendo a **CONTRATANTE** exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade;

8.14. No termos do artigo 36, § 6º, da instrução Normativa SLT/MPOG Nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.15. Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** realizará consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

8.16. Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da **CONTRATADA** e rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. Os 1.000 exemplares deverão ser entregues no seguinte endereço:

Ministério da Integração Nacional, Secretaria de Desenvolvimento Regional, na SGAN Quadra 906, Módulo F, Bloco A, 2º andar, Edifício Celso Furtado, Asa Norte CEP.: 70.790-060, Brasília, DF.

9.2. Os produtos deverão ser entregues conforme o quadro de atividades abaixo:

Prazo de Entrega	Discriminação
30 dias após recebimento do arquivo original, em Word, pela contratada.	Serviços de revisão ortográfica e gramatical, diagramação, edição, padronização de mapas, tabelas e textos.
8 dias após recebimento de Ofício pela CONTRATADA , informando sobre a aprovação das provas.	Impressão gráfica de 1000 (mil) exemplares. Fornecimento de elaboração da arte da capa, prova digital, CTP, impressão e acabamento do livro, formato fechado 21,5 x 28 cm e formato aberto 43 x 28 cm, com 296 páginas. Capa papel Cartão Duo Design 250g/m², 4/0 cores, com laminação BOPP fosco. Miolo papel Couche Liso 115g/m², 4/4 cores. Acabamento dobrado, refilado e colado a quente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do contrato será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de servidor previamente designado para este fim, conforme dispõe o art. 67, da Lei n.º 8.666/93, que atestará as faturas e serviços executados;

10.2. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da **CONTRATANTE**;

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** perante à **CONTRATANTE** ou a terceiros;

10.4. O representante da **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.6. A **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Termo de Referência;

10.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, que se encontram indicadas abaixo:

- h) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- i) pelo atraso na entrega dos materiais gráficos em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) do valor dos materiais gráficos de comunicação visual não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos materiais gráficos de comunicação visual;
- j) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega e instalação do materiais gráficos, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega e instalação estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor do materiais gráficos;
- k) pela demora em substituir o materiais gráficos rejeitados, a contar do terceiro dia útil da data da notificação da rejeição, multa de 2% (dois por cento) do valor dos materiais gráficos recusados, por dia decorrido, até o limite de 05 (cinco) dias;
- l) pela recusa da **CONTRATADA** em substituir os materiais gráficos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor dos materiais gráficos rejeitados;
- m) suspensão temporária de participação em licitação com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

- n) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

14.4. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais (art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02).

14.5. As multas serão recolhidas em favor da União, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão deste Contrato pode ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Contrato poderá ser rescindido por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas na Cláusula Quinta, sem prejuízo das sanções de multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Ocorrendo rescisão unilateral com base nos Incisos XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, serão lhe assegurados os direitos previstos no § 2º do Artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, nos termos do disposto no § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato Administrativo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Brasília, de de 2014.

Pela CONTRATANTE:

DJAIR FIORILLO LOPES
Diretor do Departamento de Gestão Interna

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Contratada.

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF: